



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 880975

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria nº 1165/2021 de 01 de Julho de 2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 17/09/2021, ÀS 10:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 30/09/2021, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 30/09/2021, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS LOTES/ITENS TEM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). LOTES:

PARTICIPAÇÃO AMPLA – LOTES:

1.0 – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,

1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a) Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 2.425.339,05 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência, bem como o valor total do lote;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.1.31, desse edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.12. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida a Pregoeira, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a “MARCA”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a Pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados nesse Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.2. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema de licitações-e.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira, observando o disposto no subitem 7.1, “XXVI” deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

9.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. ***Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão,*** desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP, em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018 e 10.024/2019**, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componentes estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componente estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS:

12.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

12.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

12.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Henrique de Holanda, Nº 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.

12.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

12.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

12.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

12.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

12.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

12.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá e marcará o prazo para nova entrega que é de 05 (cinco) dias, onde seguirá para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____,___ (_____).

14.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,0001644$

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.



18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

19.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

19.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

19.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

19.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

19.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

19.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

20.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

20.3. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.4. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

20.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

20.6. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

20.7. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

20.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

21.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pelo Secretário de Saúde.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se ao FMS da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/>

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, Fone: (81) 9.9436.9138, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/>.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 03 de Setembro de 2021.

Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Formação de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos e personalizados**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme descrição abaixo:

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10520 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto

3 DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, impressos, personalizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão/PE, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados, serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vitória de Santo Antão/PE, na otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e da rapidez no atendimento com o melhor padrão de qualidade e acompanhamento do processo de produção gráfica, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

4 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE - Constantes no anexo desse Termo de Referência

5 DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas como objeto deste Termo;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.3. **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material deverá ser confeccionado, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser recebidos:

- a) Provisoriamente pelo setor de compras para posterior verificação da especificação do produto com as especificações;
- b) Definitivamente pela secretaria solicitante, após a conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas neste TR, após 03 (três) dias do recebimento provisório.

Local de Entrega:

Os materiais deverão serem entregues na Secretaria de Saúde do município de Vitória de Santo Antão, sito à Av. Henrique de Holanda, 727 – Matriz – Nesta, no horário das 08 às 13 horas (horário local), comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a data da entrega.

- c) O prazo para entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias, contadas da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- d) A contratada ficará obrigada a trocar os materiais que vierem a ser rejeitados por não atenderem às especificações anexas a este edital e/ou apresentarem defeitos de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos materiais será de até **05 (cinco) dias**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

9 AMOSTRAS – ENTREGA E ANÁLISE

I – Poderá ser solicitado amostra para verificação dos itens adjudicados cuja especificação enseje dúvidas quanto a sua composição, ditas amostras deverão ser entregues no setor de licitação compatíveis com a proposta classificada em 1º lugar, devidamente rotuladas com o nome do participante, impreterivelmente em até 02 (dois) dias posteriores a declaração do licitante mais bem classificada no respectivo ITEM, no horário de 08:00 às 12:00hs, sendo devolvidos aos licitantes no prazo de até 08 (oito) dias úteis as sobras dos itens apresentados. O participante classificado em 1º lugar que não apresentar as amostras, terá a oferta do ITEM desclassificada sendo remanejado então para a segunda licitante que ofertou o menor preço.

II - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, nº de referência e código do produto.

III - As amostras serão analisadas por um responsável da Secretaria de Saúde, que procederá à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

IV - A licitante que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o preço do ITEM desconsiderada para efeito de julgamento;

V - Será rejeitada a amostra que:

- a) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e na planilha orientadora do órgão;
- b) Ou por alguma motivação, devidamente justificada, seja reprovada pela administração Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência com especificações dos produtos.

10 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida pelo servidor **Lucas Gabryel de Lima Nascimento, Gestor de Contratos** do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1.1. Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;
 - 11.1.2. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
 - 11.1.3. Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
 - 11.1.4. Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;
 - 11.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
 - 11.1.6. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 11.1.7. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 11.1.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
 - 11.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
 - 11.1.10. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 11.1.11. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
 - 11.1.12. Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
 - 11.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
 - 11.1.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
 - 11.1.15. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 11.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.18-Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 12.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 12.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 12.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 12.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 12.1.10. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

13 DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado foi definido pelo setor de cotações de preços, e importa em **R\$2.425.339,05** (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos).

14 DA GARANTIA

14.1 A contratada deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços Pessoa Jurídica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa:3.3.90.39.00- Serviços Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção:304-Vigilância Sanitária

Programa:1004-Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.855-Ações de Vigilância Sanitária

Despesa:3.3.90.39.00- Serviços Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção:305-Vigilância Epidemiológica

Programa:1004-Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.851-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa:3.3.90.39.00- Serviços Pessoa Jurídica

16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação através atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

16.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

17 DA VALIDADE DA PROPOSTA.

17.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18 PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

18.1. O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão, 03 de setembro de 2020.

Nadjânio R Duarte

Diretor Administrativo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MEDIA	TOTAL
1	CARTÃO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G. – TAM. 22X15CM - IMP.4X4COR.	2500	UND	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
2	RECEITUÁRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 15X22CM - IMP.4X0 COR – COM SERRILHA NO RODAPÉ - BLOCO 50X2 VIA	6000	BLC	R\$ 12,09	R\$ 72.540,00
3	RECEITUÁRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 15X22CM - IMP.4X0 COR – COM SERRILHA NO RODAPÉ - BLOCO 50X2 VIA	2000	BLC	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00
4	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERDIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G – TAM. 22X15CM – IMP.4X4COR	2500	UND	R\$ 0,35	R\$ 875,00
5	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (ATENDIMENTO AMBULATORIAL) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 15X21CM – IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	3500	BLC	R\$ 16,68	R\$ 58.380,00
6	CARTÃO DA MULHER - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G - TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR	6000	UND	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
7	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G. TAM. 22X15CM - IMP. 4X4 COR	6250	UND	R\$ 0,41	R\$ 2.562,50
8	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 10X15CM - IMP 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	6250	BLC	R\$ 11,85	R\$ 74.062,50
9	CONTROLE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 25,81	R\$ 25.810,00
10	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CEO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G – TAM.22X15CM – IMP. 4X4 COR	2250	UND	R\$ 0,43	R\$ 967,50
11	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR – BLOCO 50X2 VIA.	1000	BLC	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
12	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1125	BLC	R\$ 28,58	R\$ 32.152,50
13	FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 - BLOCO 50X2 VIA	3000	BLC	R\$ 26,72	R\$ 80.160,00
14	FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 26,72	R\$ 26.720,00
15	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50G 1ª VIA CB BRANCO E 2ª VIA CF CANÁRIO – TAM. 21X30CM – IMP. 1X0 - BLOCO 50X2 VIA	600	BLC	R\$ 28,33	R\$ 16.998,00
16	PEDIDO DE MATERIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM - IMP.4X0 - BLOCO 50X2VIA	1750	BLC	R\$ 24,20	R\$ 42.350,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTO– AMBULATÓRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	1900	BLC	R\$ 24,19	R\$ 45.961,00
18	RAAS-REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE- FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR – BLOCO 50X2 VIAS	500	BLC	R\$ 25,11	R\$ 12.555,00
19	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 50G - 1ª VIA CB BRANCO E 2ª VIA CF VERDE - TAM.15X21CM – IMP. 1X0 COR – BLOCO 50X2 VIA.	3250	BLC	R\$ 14,88	R\$ 48.360,00
20	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	3750	BLC	R\$ 25,31	R\$ 94.912,50
21	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1800	BLC	R\$ 28,73	R\$ 51.714,00
22	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
23	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 41,08	R\$ 2.054,00
24	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 41,08	R\$ 2.054,00
25	MAPA DE ACOMPANHAMENTO - SISVAN - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 41,08	R\$ 2.054,00
26	MAPA DE CONSUMO DIÁRIO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X22CM - JOGOS COM 5 VIAS - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	50	BLC	R\$ 35,62	R\$ 1.781,00
27	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	150	BLC	R\$ 35,57	R\$ 5.335,50
28	TESTE DO OLHINHO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X22CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	100	BLC	R\$ 25,55	R\$ 2.555,00
29	MAPA DE MEDICAMENTO-KIT PADRÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - JOGOS COM 3 VIAS - BLOCO 50X3 VIAS	450	BLC	R\$ 37,26	R\$ 16.767,00
30	MAPA DE MATERIAIS PENSO-KIT PSFS E CLÍNICAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	1875	BLC	R\$ 33,17	R\$ 62.193,75
31	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE KOLAGENASE E ÓLEO DE GIRASSOL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 29,79	R\$ 14.895,00
32	FICHA DE SOLICITAÇÃO AMBULATORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	2500	BLC	R\$ 27,65	R\$ 69.125,00
33	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	100	BLC	R\$ 43,88	R\$ 4.388,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE LAMINAS E RECEBIMENTO DE RESULTADOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
35	FICHA PERINATAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	200	BLC	R\$ 31,41	R\$ 6.282,00
36	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 26,63	R\$ 26.630,00
37	PEDIDO DE VACINA E INSUMOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 26,63	R\$ 26.630,00
38	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR – BLOCO 50X2VIA	2500	BLC	R\$ 24,36	R\$ 60.900,00
39	BOLETIM DE CASAS PENDENTES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G. TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	75	BLC	R\$ 41,46	R\$ 3.109,50
40	PARASITOLÓGICO DE FEZES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	150	BLC	R\$ 31,15	R\$ 4.672,50
41	FICHA DE VISITA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 15X21CM – IMP. 4X0 COR – BLOCO 50X2 VIA	650	BLC	R\$ 18,38	R\$ 11.947,00
42	INDICADORES DE DESEMPENHO (SAMU) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 48,63	R\$ 2.431,50
43	CARTÃO DE DISPENSAÇÃO DO CAF - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G - TAM. 22X15CM - IMP.4X4 COR	37500	UND	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
44	CARTÃO DE ATENDIMENTO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G TAM. 22X15CM - IMP. 4X4 COR	5750	UND	R\$ 0,25	R\$ 1.437,50
45	FICHA DE ATENDIMENTO-MOTOLÂNCIA (SAMU) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X15CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	300	BLC	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
46	FICHA DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G. TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 39,26	R\$ 1.963,00
47	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM.21X30CM - 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 29,65	R\$ 14.825,00
48	LAUDO DE TESTE RÁPIDO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 29,65	R\$ 14.825,00
49	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES-GAL - IMPRESSO EM OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 29,65	R\$ 14.825,00
50	ATENÇÃO DOMICILIAR - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 29,65	R\$ 14.825,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 29,65	R\$ 14.825,00
52	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA -IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR -BLOCO 50X2 VIA	900	BLC	R\$ 25,38	R\$ 22.842,00
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA OU AGRAVO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (DNC) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G -TAM.21X30CM – IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	1500	BLC	R\$ 26,91	R\$ 40.365,00
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G - TAM.21X30CM - IMP.1X1 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 31,32	R\$ 7.830,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMETAR AMERICANA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 34,47	R\$ 1.723,50
56	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 46,07	R\$ 2.303,50
57	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO FETAL MENORES DE 1 ANO, NASCIDOS VIVOS E MIF - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	75	BLC	R\$ 42,62	R\$ 3.196,50
58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	150	BLC	R\$ 36,58	R\$ 5.487,00
59	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	150	BLC	R\$ 31,64	R\$ 4.746,00
60	PARECER CARDIOLÓGICO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP.4X0 COR – BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 27,58	R\$ 13.790,00
61	ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA - IMPRESSO EM PAPEL KRAFT 90G - TAM. 26X36 (FECHADO) - IMP. 4X4 COR	5000	UND	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
62	ATESTADO MÉDICO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	3938	BLC	R\$ 24,46	R\$ 96.323,48
63	ATESTADO MÉDICO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	1312	BLC	R\$ 24,46	R\$ 32.091,52
64	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	125	BLC	R\$ 38,53	R\$ 4.816,25
65	FICHA DE SAÚDE DA CRIANÇA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50
66	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM – IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 27,85	R\$ 27.850,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	RELAÇÃO NOMINAL DA CRIANÇA SOB RISCO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP.4X4COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
68	ABERTURA DE PRONTUÁRIO (POLICLÍNICA DA CRIANÇA) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - JOGOS COM DUAS VIAS - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 47,36	R\$ 2.368,00
69	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	500	BLC	R\$ 24,24	R\$ 12.120,00
70	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO TABAGISMO - IMPRESSO EMPAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - IMP. 4X4 COR - JOGOS COM DUAS FOLHAS - BLOCO 50X2 VIA.	10	BLC	R\$ 140,19	R\$ 1.401,90
71	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP. 4X0 COR – BLOCO 50X2VIA	15	BLC	R\$ 64,10	R\$ 961,50
72	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO CONSOLIDADO MENSAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM –IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 29,13	R\$ 7.282,50
73	FICHA INVESTIGAÇÃO MENINGITE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	25	BLC	R\$ 50,29	R\$ 1.257,25
74	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 44,56	R\$ 2.228,00
75	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA / IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 44,21	R\$ 2.210,50
76	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 32,29	R\$ 8.072,50
77	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	150	BLC	R\$ 30,36	R\$ 4.554,00
78	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	100	BLC	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
79	FICHA INVESTIGAÇÃO COQUELUCE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 44,56	R\$ 2.228,00
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIAS DOMÉSTICA, SEXUAL, E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	400	BLC	R\$ 30,74	R\$ 12.296,00
81	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 32,94	R\$ 8.235,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	75	BLC	R\$ 34,37	R\$ 2.577,75
83	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS (SARAMPO, RUBÉOLA) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	90	BLC	R\$ 32,16	R\$ 2.894,40
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	100	BLC	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
85	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO ACIDENTAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 43,83	R\$ 2.191,50
86	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO NEONATAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 44,86	R\$ 2.243,00
87	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	100	BLC	R\$ 39,87	R\$ 3.987,00
88	RELATÓRIO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS COM VALIDADE EXPIRADA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 26,45	R\$ 6.612,50
89	PLANILHA DE PRESCRIÇÃO DE INSULINA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	30	BLC	R\$ 46,03	R\$ 1.380,90
90	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO (NASF) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
91	INSTRUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE FOLGAS E PERMUTAS DE FOLGAS E TURNOS (NASF) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	10	BLC	R\$ 84,48	R\$ 844,80
92	INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COLETIVAS (NASF) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 32,06	R\$ 8.015,00
93	ENVELOPES SACO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 180G - TAM. 24X34CM (FECHADO) - IMP. 4X0 CORES	150	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
94	PANFLETOS - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G - TAM. 21X15CM - IMP. 4X4 CORES	10000	UND	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
95	FOLDERS - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE L2 250G - TAM. 21X30 CM - IMP. 4X4 CORES	10000	UND	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
96	CARTAZES - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G - TAM. 31X46CM - IMP. 4X0 CORES	1000	UND	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
97	CONVITES - IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE BRILHO/FOSCO 350G - TAM. 15X21CM - IMP. 4X0 CORES	500	UND	R\$ 1,23	R\$ 615,00
98	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 46,01	R\$ 2.300,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99	REQUISICÃO DE EXAMES SOROLÓGICO ANTI-HIV - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	1000	BLC	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
100	SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLADA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	500	BLC	R\$ 30,85	R\$ 15.425,00
101	TERMO DE INUTILIZAÇÃO (FOLHA CARBONADA) - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	10	BLC	R\$ 94,73	R\$ 947,30
102	ADESIVO INSPECIONADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IMPRESSO EM VINIL LEITOSO 100G - TAM. 20X15CM - IMP. 4X0 CORES.	250	BLC	R\$ 3,18	R\$ 795,00
103	FICHA ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO/SOLICITAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 15X21CM – IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	1000	UND	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
104	FICHA DE RECEITUÁRIO / RECEITA DE ÓCULOS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X4 COR - BLOCO 50X2VIA	1500	BLC	R\$ 25,29	R\$ 37.935,00
105	FICHA INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 46,31	R\$ 2.315,50
106	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/DERMATOSES OCUPACIONAIS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 46,31	R\$ 2.315,50
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADO AO TRABALHO/CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 50,42	R\$ 1.260,50
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	50	BLC	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
109	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/LER/DORT - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/PAIR DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/PNEUMOCONIOSES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2VIA.	50	BLC	R\$ 42,01	R\$ 2.100,50
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO EPIZOOTIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,43	R\$ 1.410,75
113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE AMARELA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,43	R\$ 1.410,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

114	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE POR VÍRUS DO NILO OCIDENTAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR -BLOCO 50X2 VIA.	40	BLC	R\$ 45,88	R\$ 1.835,20
115	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE MACULOSA / RICKETTSIOSES - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 55,17	R\$ 1.379,25
116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO FEBRE TIFOIDE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	40	BLC	R\$ 44,82	R\$ 1.792,80
117	FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE COM HIV - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	150	BLC	R\$ 35,73	R\$ 5.359,50
118	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HANTAVIROSE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,94	R\$ 1.423,50
119	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SRAG - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G -TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,94	R\$ 1.423,50
120	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE VICERAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
121	FICHA DE INVESTIGAÇÃO MALÁRIA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,87	R\$ 1.421,75
122	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PARALISIA FLÁCIDA AGUDA/POLIOMIELITE - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,87	R\$ 1.421,75
123	FICHA DE INVESTIGAÇÃO RAIVA HUMANA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,87	R\$ 1.421,75
124	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ROTAVÍRUS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,87	R\$ 1.421,75
125	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,87	R\$ 1.421,75
126	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 43,22	R\$ 2.161,00
127	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO-DTA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 43,22	R\$ 2.161,00
128	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO ACIDENTAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 45,75	R\$ 1.143,75
129	FICHA DE BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 56,42	R\$ 1.410,50
130	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA.	1500	BLC	R\$ 27,72	R\$ 41.580,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

131	FICHA DE ENTREVISTA DO SERVIÇO SOCIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA. FRENTE X VERSO.	250	BLC	R\$ 33,99	R\$ 8.497,50
132	FICHA DE CONSULTA NUTRICIONAL - NASF AB - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP.4X4COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 57,42	R\$ 1.435,50
133	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	2500	BLC	R\$ 26,10	R\$ 65.250,00
134	FICHA DE BOLETIM DE TRÁFEGO - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	1000	BLC	R\$ 25,81	R\$ 25.810,00
135	IMPRESSO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO DPVAT- PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	750	BLC	R\$ 25,98	R\$ 19.485,00
136	DECLARAÇÃO DE PRÉ-NATAL PARA LICENÇA MATERNIDADE - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 45,95	R\$ 1.148,75
137	TESTE DA LINGUINHA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 45,95	R\$ 1.148,75
138	TESTE DA ORELHINHA- PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP.4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	25	BLC	R\$ 45,95	R\$ 1.148,75
139	FICHA DE TRIAGEM PSICOLOGIA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	1000	BLC	R\$ 25,47	R\$ 25.470,00
140	FICHA DE TRIAGEM FONOAUDIOLOGIA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	500	BLC	R\$ 28,25	R\$ 14.125,00
141	ENVELOPES SACO - PAPEL OFFSET 180G - TAM. 23X11CM (FECHADO) - IMP. 4X0 CORES.	150	UND	R\$ 4,88	R\$ 732,00
142	MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SALA DE SITUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 29,09	R\$ 7.272,50
143	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - PAPEL OFFSET 90G - TAM.70X70CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	100	BLC	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
144	FICHA DE DEMANDA PASSIVA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 217X100MM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	50	BLC	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
145	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CAPS - PAPEL OFFSET 90G -TAM. 150X210MM - IMP. 4X0 COR	5000	UND	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
146	ATESTADO MÉDICO - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
147	RECEITUÁRIO OFTALMOLOGISTA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 150X210MM - IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA.	15000	UND	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
148	ATESTADO MÉDICO OFTALMOLÓGICO - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA.	100	BLC	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
149	RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA GLAUCOMA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15X21CM – IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2 VIA .	20	BLC	R\$ 40,46	R\$ 809,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150	PERMUTA DE PLANTÃO SAMU - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 15,2X12,22CM – IMP. 4X0 COR	750	UND	R\$ 0,59	R\$ 442,50
151	FICHA COMPLEMENTAR REGISTRO COMPLEMENTAR EM SAÚDE PÚBLICA SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA/MICROCEFALIA - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X14CM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	500	BLC	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
152	FICHA DE REGISTRO DE DENUNCIAS E SOLICITAÇÕES VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PAPEL OFFSET 90G - TAM. 18,5X10CM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	500	UND	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
153	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - PAPEL OFFSET 90G - TAM.21,6X15CM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 20,51	R\$ 5.127,50
154	FICHA DE TRIAGEM PARA ENCAMINHAMENTOS CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E JUSTIÇA, PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X14CM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 19,15	R\$ 4.787,50
155	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 19,15	R\$ 4.787,50
156	RELATORIO DE ATENDIMENTO POR IDADE - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA .	100	BLC	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
157	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE - PAPEL OFFSET 150G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 PRETO	200	UND	R\$ 31,09	R\$ 6.218,00
158	CONTROLE DE ESTOQUE DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL OFFSET 150G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0COR.	500	UND	R\$ 1,33	R\$ 665,00
159	CHECK LIST VEICULAR - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA .	1250	UND	R\$ 24,90	R\$ 31.125,00
160	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR BLOCO 50X2 VIA.	55	BLC	R\$ 37,16	R\$ 2.043,80
161	TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL/MEDICAMENTO/SUPLEMENTOS IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM.210X300MM – IMP. 4X0 PRETO. BLOCO 50X2 VIA	600	UND	R\$ 26,17	R\$ 15.702,00
162	PANFLETOS - IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G - TAM. 21X300CM - IMP. 4X4 COR	10000	UND	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
163	PLANILHA PARA NOTIFICAÇÃO DE INTERNAMENTOS EMA DIMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 29,35	R\$ 7.337,50
164	BOLETIM DE ITINERÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR 1X0. BLOCO 50X2 VIA .	500	UND	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
165	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - IMPRESSO EM OFFSET 90G TAM.210X300MM – IMP.4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	1000	UND	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS- IMPRESSO EM OFFSET 90G, TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
167	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AMBULATORIAL - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
168	FORMULÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
169	ATENDIMENTO À CRIANÇA DOENTE DE 1 SEMANA A 2 MESES DE IDADE - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
170	MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
171	DIAGNOSTICO DE ÁREA - MENSAL - IMPRESSO OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
172	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO CONSOLIDADO - PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
173	PAPEL TIMBRADO TAM.210X297MM – IMP. 4X0 COR EM PAPEL OFFSET 90G - BLOCO 50X2 VIA .	250	BLC	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
174	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	3000	BLC	R\$ 23,05	R\$ 69.150,00
175	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- PAPEL OFFSET 90G - TAM.210X300MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	1000	BLC	R\$ 23,05	R\$ 23.050,00
176	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS) - PAPEL OFFSET 90G -TAM.210X297MM – IMP.4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA	500	BLC	R\$ 25,96	R\$ 12.980,00
177	ENCAMINHAMENTO CAPSTAM. PAPEL OFFSET 90G . TAM 210X297MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	3750	BLC	R\$ 22,26	R\$ 83.475,00
178	ENCAMINHAMENTO CAPSTAM. PAPEL OFFSET 90G . TAM 210X297MM – IMP. 4X0 COR. BLOCO 50X2 VIA .	1250	BLC	R\$ 22,26	R\$ 27.825,00
179	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G – TAM. 21X30CM – IMP.4X4 COR - BLOCO 50X2 VIA	1250	BLC	R\$ 25,31	R\$ 31.637,50
180	MAPA DE MATERIAIS PENSO-KIT PSFS E CLÍNICAS - IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G - TAM. 21X30CM - IMP. 4X0 COR - BLOCO 50X2VIA	625	BLC	R\$ 33,17	R\$ 20.731,25
				VALOR TOTAL	R\$ 2.425.339,05



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Licitante ou Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2021 – Processo Licitatório nº ___/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº ___/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa do FMS da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2021 – Processo Licitatório nº ___/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Henrique de Holanda, N° 727, Matriz – Vitória de Santo Antão, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00hs.

8.4. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega do produto;

8.5. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.6. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

8.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

8.10. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá e marcará o prazo de 05 (cinco) dias, para a nova entrega e enviará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº ___/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO FMS Nº ____/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____, TUDO DE
ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO
Nº XXX/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2021.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, o Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2021 – Pregão Eletrônico nº ____/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ____/____/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especialização na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, conforme condições estabelecidas no termo de referência de edital e de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2021 – Pregão Eletrônico nº ____/2021**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos/serviços entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2021 – Processo Licitatório nº __/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, ___ de _____ de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: